

# LEI Nº 840/2023 – Altera o art. 7º da Lei 705 de 10 de janeiro de 2019 e dá outras providências.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DO PREFEITO

---

LEI Nº 840, DE 29 DE MARÇO DE 2023

*Altera o art. 7º da Lei 705 de 10 de janeiro de 2019 e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, Estado do Rio Grande do Norte, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º.** Acrescenta Inciso IX ao art. 7º da Lei 705 de 10 de janeiro de 2019:

“Art.7º.: (...) ..”

IX– disponibilização e entrega de pescados e peixes.

**Art. 2º.** Acrescenta a Seção VIII e o art. 22-B na Lei 705 de 10 de janeiro de 2019:

## **SECÃO VIII**

### **DA DISPONIBILIZAÇÃO E ENTREGA DE PESCADOS E PEIXES**

Art. 22 – B disponibilização e entrega de pescados e peixes aos beneficiários se dará em ações específicas coordenadas pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Canguaretama, observado quanto aos critérios para implementação do benefício, a disponibilização a aqueles que se enquadrem nas condições estabelecidas no Capítulo II da Lei 705 de 10 de janeiro de 2019.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, 29 de março de 2023.

**JOÃO WILSON DE ANDRATE RIBEIRO FILHO**

Prefeito do Município de Canguaretama

**Publicado por:**  
Talison Dantas  
**Código Identificador:**2D677677

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/03/2023. Edição 3002

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

---

**DECRETO            LEGISLATIVO            Nº**  
**002/2023    –    Dispõe sobre a**  
**revogação    de    Decreto    nº**  
**001/2023**

[Download \[1.10 MB\]](#)

---

**LEI Nº 839/2023 – Dispõe  
sobre alteração do Anexo I da  
Lei Municipal nº 838, de 03**

**de março de 2023, que reajusta os vencimentos básicos dos cargos públicos de provimento efetivo de professor e de Especialista de Educação e, dá outras providências.**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DO PREFEITO**

---

**LEI Nº 839, DE 14 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre alteração do Anexo I da Lei Municipal nº 838, de 03 de março de 2023, que reajusta os vencimentos básicos dos cargos públicos de provimento efetivo de professor e de Especialista de Educação e, dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA,** Estado do Rio Grande do Norte, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º.** Fica alterado o ANEXO I da Lei Municipal nº 838, de 03 de março de 2023, passando este a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I											
PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN – 2023											
CARGO/FUNÇÃO	%	L-A (0 – 4) 0%	L-B (4 – 6) 3%	L-C (6 – 8) 3%	L-D (8 – 10) 3%	L-E (10 – 12) 3%	L-F (12 – 14) 3%	L-G (14 – 16) 3%	L-H (16 – 18) 3%	L-I (18 – 20) 3%	L-J (20...) 3%
PNMN-1	–	R\$ 3.386,42	R\$ 3.488,01	R\$ 3.592,65	R\$ 3.700,43	R\$ 3.811,45	R\$ 3.925,79	R\$ 4.043,56	R\$ 4.164,87	R\$ 4.289,82	R\$ 4.418,51
PNS-2	23,631%	R\$ 4.186,66	R\$ 4.312,26	R\$ 4.441,63	R\$ 4.574,88	R\$ 4.712,13	R\$ 4.853,49	R\$ 4.999,10	R\$ 5.149,07	R\$ 5.303,54	R\$ 5.462,65
PNE-3	15%	R\$ 4.814,66	R\$ 4.959,10	R\$ 5.107,88	R\$ 5.261,11	R\$ 5.418,95	R\$ 5.581,52	R\$ 5.748,96	R\$ 5.921,43	R\$ 6.099,07	R\$ 6.282,05

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2023 e revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, 14 de março de 2023.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito do Município de Canguaretama

**Publicado por:**  
**Talison Dantas**  
**Código Identificador: DFE66B3F**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 15/03/2023. Edição 2991

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

---

# Portaria Nº 006/2023-CMC

[Download \[612.65 KB\]](#)

---

**LEI Nº 837/2023 – DISPÕE**

# **SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DO PREFEITO**

---

**LEI N° 837, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.**

*DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Canguaretama/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Canguaretama APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte,

LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial no Orçamento Geral com recurso não vinculado de impositivo no valor de R\$ 223.00,00 (Duzentos e vinte e três mil reais), na

seguinte dotação orçamentária:

<b>Órgão:</b>	05 - Fundo Municipal de Saneamento Básico	
<b>Unidade Orçamentária:</b>	21.001 – Fundo Municipal da Saneamento Básico	
<b>Funcional Programática:</b>	17.512.0005.2121 – Manut. Das Ativ. Do fundo Municipal de Saneamento Básico.	R\$ 223.000,00
<b>Elemento de despesa:</b>	31.90.11 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	
<b>Fonte de Recursos:</b>	150000000 – Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 50.000,00
<b>Elemento de despesa:</b>	31.90.13 – obrigações patronais	
<b>Fonte de Recursos:</b>	150000000 – Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 11.000,00
<b>Elemento de despesa:</b>	33.90.14 – diárias – civil	
<b>Fonte de Recursos:</b>	150000000 – Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 2.000,00
<b>Elemento de despesa:</b>	33.90.30 – material de consumo	
<b>Fonte de Recursos:</b>	150000000 – Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 10.000,00
<b>Elemento de despesa:</b>	33.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	
<b>Fonte de Recursos:</b>	150000000 – Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 50.000,00
<b>Elemento de despesa:</b>	44.90.51 – Obras e Instalações	

<b>Fonte de Recursos:</b>	150000000 – recursos não vinculados de impostos	R\$ 100.000,00

**Art. 2º** Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, no valor de R\$ 223.000,00 (Duzentos e vinte e três mil reais) serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64. os resultantes de anulação parcial ou total na seguinte dotação orçamentária:

<b>Órgão:</b>	02 - Poder Executivo	
<b>Unidade Orçamentária:</b>	09.001 – Secretaria Municipal de Turismo	
<b>Funcional Programática:</b>	23.695.0066.2034 – Manut. Da Sec. De Turismo	
<b>Elemento de despesa:</b>	33.90.36 – Outros serv. de terceiros pessoa física	
<b>Fonte de Recursos:</b>	150000000 – Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 100.000,00
<b>Elemento de despesa:</b>	44.90.52 – Equipamentos e material permanente	
<b>Fonte de Recursos:</b>	150000000 – Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 50.000,00
<b>Órgão:</b>	02 - Poder Executivo	
<b>Unidade Orçamentária:</b>	11.001 – Secretaria Municipal de Transporte	
<b>Funcional Programática:</b>	26.122.0066.2033 – Manut Sec Mun de Transito e Transporte	
<b>Elemento de despesa:</b>	33.90.36 – Outros serv. de terceiros pessoa física	

<b>Fonte de Recursos:</b>	150000000 – Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 50.000,00
<b>Órgão:</b>	02 - Poder Executivo	
<b>Unidade Orçamentária:</b>	13.001 – Sec.Munic.de Meio Ambiente e Urbanismo	
<b>Funcional Programática:</b>	18.122.0066.2070 – Man da Sec Mun do Meio Ambiente	
<b>Elemento de despesa:</b>	33.90.36 – Outros serv. de terceiros pessoa física	
<b>Fonte de Recursos:</b>	150000000 – Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 23.000,00

**Art. 4º** O crédito adicional especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 804 de 10 de dezembro de 2021, que *“Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Canguaretama/RN, para o período de 2022/2025* Lei Municipal nº 828 de 17 de setembro de 2022, que *“Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2023 e dá outras providências”*, e Lei Municipal nº 834 de 30 de dezembro 2022, que *“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2022”*.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 07 de fevereiro de 2023.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Talison Dantas

**Código Identificador:**4145B53A

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/02/2023. Edição 2967

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

---

**LEI Nº 05/2023 – Reajusta os vencimentos básicos dos cargos públicos de provimento efetivo de professor e de Especialista de Educação e, dá outras providências.**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

## GABINETE DO PREFEITO

---

### LEI Nº 05, DE 03 DE MARÇO DE 2023

CNPJ Nº 08.365.017/0001-54

### GABINETE DO PREFEITO

### LEI Nº 05, DE 03 DE MARÇO DE 2023

Reajusta os vencimentos básicos dos cargos públicos de provimento efetivo de professor e de Especialista de Educação e, dá outras providências.

**O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA**, no uso de suas atribuições e na conformidade do que dispõe o artigo 55, XVI, da Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Ficam reajustados, na proporção de 14,95% (quatorze vírgula noventa e cinco por cento), os vencimentos básicos dos cargos públicos de provimento efetivo de Professor e de Especialista de Educação, pertencentes ao Quadro Funcional do Magistério Público Municipal de que tratam a Lei nº 561/2010, de 04 de janeiro de 2010, para uma jornada de 30 (trinta) horas semanais.

**§ 1º** Conforme o art. 2, § 2º, da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, serão abrangidos pelo reajuste de que trata o caput deste artigo somente aos titulares dos cargos públicos de provimento efetivo de Professor e de Especialista de Educação que desempenhem no âmbito das unidades escolares de educação básica e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, as atividades de docência.

**§ 2º** Os valores correspondentes aos vencimentos básicos reajustados na forma do caput deste artigo estão fixados no Anexo I desta Lei.

**Art. 2º** – Os valores retroativos devidos aos servidores na forma desta Lei, referente aos meses de janeiro e fevereiro de 2023, serão pagos em abril e maio de 2023, respectivamente.

**Art. 3º** – As despesas decorrentes da implementação da presente Lei correrão por conta de dotações da Lei Orçamentária Anual (LOA) consignadas em

favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagem a 1º de janeiro de 2023.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama, em 03 de março de 2023.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Constitucional do Município de Canguaretama

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

CNPJ Nº 08.365.017/0001-54

**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO I**

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA/RN – 2023											
CARGO/FUNÇÃO	%	L-A (0 – 4) 0%	L-B (4 – 6) 3%	L-C (6 – 8) 3%	L-D (8 – 10) 3%	L-E (10 – 12) 3%	L-F (12 – 14) 3%	L-G (14 – 16) 3%	L-H (16 – 18) 3%	L-I (18 – 20) 3%	L-J (20...) 3%

<b>PNMN-1</b>	<b>-</b>	R\$ 3.315,41	R\$ 3.414,87	R\$ 3.517,32	R\$ 3.622,84	R\$ 3.731,52	R\$ 3.843,47	R\$ 3.958,77	R\$ 4.077,54	R\$ 4.199,86	R\$ 4.325,86
<b>PNS-2</b>	<b>23,631%</b>	R\$ 4.098,87	R\$ 4.221,84	R\$ 4.348,50	R\$ 4.478,95	R\$ 4.613,32	R\$ 4.751,72	R\$ 4.894,27	R\$ 5.041,10	R\$ 5.192,33	R\$ 5.348,10
<b>PNE-3</b>	<b>15%</b>	R\$ 4.713,71	R\$ 4.855,12	R\$ 5.000,77	R\$ 5.150,79	R\$ 5.305,32	R\$ 5.464,48	R\$ 5.628,41	R\$ 5.797,26	R\$ 5.971,18	R\$ 6.150,32

**Publicado por:**  
**Talison Dantas**  
**Código Identificador: E2BE2DCB**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06/03/2023. Edição 2984  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>